



SOLICITO **PAGAMENTO DO AUXÍLIO FUNERAL**, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.112/90, PELO ÓBITO DO EX-SERVIDOR ABAIXO IDENTIFICADO.

1. Dados do Requerente

| | | | |
|--|---------|---------------|---------|
| Nome completo*: | | | |
| CPF*: | Banco*: | Agência*: | Conta*: |
| Grau de Parentesco*: () Cônjuge () Companheira(o) () Filho () Outros | | | |
| Endereço residencial: | | | |
| Cidade: | | UF: | CEP: |
| Telefone residencial: () | | Celular*: () | |
| E-mail*: | | | |

*preenchimento obrigatório

2. Dados do ex-servidor (a)

| | |
|---|-------|
| Nome completo*: | |
| Nome social (Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016): | |
| Matrícula SIAPE*: | CPF*: |
| Situação na data do óbito*: () Ativo () Aposentado | |

*preenchimento obrigatório

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Se família do servidor ou terceiros:

- | | |
|---|---|
| a) Cópia da Certidão de Óbito do Servidor; | d) Nota Fiscal Original da Funerária, nominal ao requerente; |
| b) Cópia da Carteira de Identidade do Requerente; | e) Número da conta bancária, nome do banco e agência do requerente. |
| c) Cópia do CPF do Requerente; | |

Se família do servidor, além dos documentos, acima mencionados, apresentar:

- Cônjuge: Certidão de Casamento;
- Filho (a): Certidão de Nascimento;
- Companheiro (a): Comprovação de união estável, como entidade familiar.

4. Informações complementares

O auxílio deve ser pago no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contadas do momento em que for protocolado o pedido, por meio de procedimento sumaríssimo.

O benefício é concedido em valor equivalente a um mês da remuneração ou provento, a que o servidor faria jus se vivo fosse, no mês do falecimento.

Para pagamento do auxílio, de acordo com o art. 241 da Lei nº 8.112/1990 considera-se família do servidor, além do cônjuge e filhos, quaisquer pessoas que vivam às suas expensas e constem do seu assentamento individual. A companheira ou companheiro que comprove a união estável é equiparada(o) ao cônjuge.

A base de cálculo do Auxílio Funeral no caso do servidor que se encontra em atividade é o vencimento do cargo efetivo e as vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, conforme definido no art. 41 da Lei nº 8.112, de 1990. Assim, parcelas eventuais não devem ser incluídas na base de cálculo, tais como: adicional por serviço extraordinário, adicional de insalubridade, adicional noturno, etc. No caso do aposentado, a base de cálculo será os proventos.

A remuneração percebida pelo exercício de cargo em comissão não integra a base de cálculo do Auxílio Funeral. (Nota Informativa nº 305/2016-MP).

No caso de acumulação legal de cargos, o auxílio será pago somente em razão do cargo de maior remuneração.

Os familiares fazem jus ao benefício na forma legalmente definida no art. 226 da Lei 8.112/90, ou seja, no valor de uma remuneração ou provento.

Para eventuais terceiros que arquem com as despesas de funeral de servidor, o valor do benefício será limitado aos valores comprovadamente expendidos, por meio de Nota Fiscal, até o limite de uma remuneração ou provento.

Em caso de falecimento de servidor em serviço, fora do local de trabalho, inclusive no exterior, as despesas de transporte do corpo correrão à conta de recursos da União, autarquia ou fundação pública.

Serão objeto de indenização somente as despesas relacionadas com o ato fúnebre, excluindo-se gastos com castiçais, coroa de flores, dentre outros.

_____, ____/____/20____.

Assinatura do requerente